



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

PORTARIA PPR4 Nº 73, DE 2 DE JULHO DE 2007.

Institui a Assessoria Jurídica da
Administração da PRR/4ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 358, de 02 de junho de 1998, e mais o disposto nas Leis nºs 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e 10.520/02, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Assessoria Jurídica da Administração da PRR/4ª Região.

Art. 2º À Assessoria Jurídica da Administração compete assessorar o Procurador-Chefe no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame prévio de minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos de ajuste.

Art. 3º Compete, supletivamente, à Assessoria Jurídica da Administração auxiliar e orientar o Secretário Regional, o Coordenador de Administração e os diversos setores administrativos da PRR/4ª Região em suas atividades, além de:

I – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas;

II - fornecer ou requerer subsídios para a instrução do processos administrativos em tramitação na PRR/4ª Região;

III – auxiliar na elaboração e no aperfeiçoamento de editais de licitação e minutas de contratos administrativos da PRR/4ª Região;

IV – auxiliar na gestão e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela PRR/4ª Região;

V - orientar os gestores de contratos nas atividades de acompanhamento da execução contratual;

VI - auxiliar na capacitação dos gestores de contratos;

VII – auxiliar na elaboração de portarias e demais documentos legais relacionados à PRR/4ª Região;

VIII - pesquisar e estudar a legislação, a jurisprudência e a doutrina jurídica, para fundamentar análise, conferência, instrução e resolução de processos administrativos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Assessoria Jurídica da Administração poderá contar com o auxílio dos demais setores técnicos da PRR/4ª Região, como a Divisão de Informática, Divisão de Execução Orçamentária e Financeira e Setor de Engenharia, entre outros.

Art. 4º Poderá, ainda, a Assessoria Jurídica da Administração, por determinação do Procurador-Chefe, desempenhar outras atividades de interesse da PRR/4ª Região.

Art. 5º A atribuição de Assessor Jurídico da Administração deverá ser exercida por servidor devidamente designado por portaria específica.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO